



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI COMPLEMENTAR N° 335

de 17 de dezembro de 2002

“Altera dispositivo da Tabela I da Lei Complementar nº 181, de 03 de dezembro de 1997”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar,

Art. 1º O código de serviço constante da Tabela I, anexa a Lei Complementar nº 181, de 03 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

Código de Serviço	Descrição	Aliquota	Base de Cálculo	Período de Incidência
41307	Laboratório Análises Clínicas	5%	Preço do Serviço	Mensal

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º. de janeiro de 2003, revogando-se todas as disposições em contrário.

Botucatu, 17 de dezembro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de dezembro de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS